



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP.

Responsável pela emissão: Leandro Joaquim Silva Andrade, Supervisor de Setor Nível VI, DT/SEMOP.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de madeira de eucalipto, não tratada, destinada à execução de serviços de reforma e manutenção de pontes de madeira localizadas na zona rural deste Município**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP; conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.1.1. Ver especificações e quantidades no **Apenso I**.

1.2. Os bens objeto desta contratação classificam-se como **bens comuns**, nos termos do **Decreto Municipal nº 4.315/2024**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com base em especificações usuais amplamente reconhecidas no mercado.

1.3. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato em conformidade com a legislação pertinente, bem como **Decreto Municipal nº 4.315/2024**.

1.4. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela autorização de fornecimento ou nota de empenho, a qual se aplicam todas as disposições deste Termo de Referência e no que couber o disposto no **art. 92 da Lei nº 14.133 de 2021**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a contratação, bem como dos quantitativos, **encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, itens 1 e 7**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

3.1. A descrição da solução como um todo **encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, item 7.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Será adquirida **madeira de eucalipto, não tratada, destinada à execução de serviços de reforma e manutenção de pontes de madeira localizadas na zona rural deste Município, sendo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CÓD.
1	ESTRONCA (ESCORA) DE MADEIRA D = 20 CM. EUCALIPTO, SEM TRATAMENTO.	SICRO - ABRIL 2025	M1812
2	MADEIRA ESTRUTURAL DE EUCALIPTO.	SICRO - ABRIL 2025	M0998
3	PONTALETE DE MADEIRA D = 15 CM. EUCALIPTO, SEM TRATAMENTO.	SICRO - ABRIL 2025	M0285
4	PRANCHA NAO APARELHADA 6 X 25 CM EM MACARANDUBA / MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA. EUCALIPTO, SEM TRATAMENTO.	SINAPI - MAIO 2025	4465

1.2. No caso do **Item 2 – Madeira Estrutural de Eucalipto** será adquirida **peças roliças, sem tratamento, com diâmetros entre 30 (trinta) e 80 (oitenta) centímetros, e comprimentos entre 10 (dez) e 15 (quinze) metros,** devido à compatibilidade estrutural com as pontes já existentes no Município.

4.1. **Não será exigida a indicação de marcas ou modelos** específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já contempla todas as características técnicas essenciais.

4.2. **É vedada a subcontratação** total ou parcial do objeto contratado.

4.3. **Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio,** em razão da baixa complexidade do bem a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o bem de forma independente.

4.4. Considerando que o valor estimado para é **superior à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** na reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do item a ser destinada



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

exclusivamente para **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será aplicado o princípio da regionalização da contratação, assegurando o **tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conforme as disposições do Decreto Municipal nº 4.640/2025.**

4.5. Na hipótese de **inexistência de propostas apresentadas por ME/EPP**, ou caso todas sejam inabilitadas ou desclassificadas, os respectivos itens **poderão ser disputados pelas demais empresas participantes**, de modo a assegurar a continuidade de a efetividade do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Da forma de fornecimento e condições de **entrega**:

5.2.1.O prazo máximo para entrega do(s) bem(ns) será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou de outro instrumento hábil equivalente, pela CONTRATADA.

5.2.2.A CONTRATADA somente poderá entregar o(s) produto(s) nos **horários e locais estabelecidos pelo Município**. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.2.3.Locais e horários da entrega:

- 07h30 ou 13h30 (de acordo com cada pedido).
- Os produtos serão entregues em locais específicos e conforme demanda.

5.2.4.Os materiais serão **entregues de forma fracionada**, de acordo com as quantidades informadas nas notas de empenho de cada pedido.

5.2.5.A nota de empenho de cada pedido deverá conter a **destinação (obra / local)** para qual o material será fornecido.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5.2.6.A CONTRATANTE deverá disponibilizar o **local adequado** para o descarregamento dos materiais.

5.3. Não será aceita **recusa no fornecimento**.

5.4. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica:

5.4.1. Em caso de não conformidade dos materiais fornecidos dentro do prazo contratual, a CONTRATADA terá o prazo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para sanear o defeito, contado a partir da formalização da comunicação pelo Município junto à CONTRATADA.

5.4.2. Os novos produtos fornecidos em substituição àqueles produtos defeituosos, **somente serão aceitas se atender as mesmas especificações técnicas** informadas neste termo de referência.

5.4.3. Os produtos fornecidos em substituição estarão sujeitos às mesmas **condições de garantia estipuladas** neste termo de referência.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou outro instrumento hábil deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será **prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente**, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas **por escrito** sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade **poderá convocar o representante da empresa contratada** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.315, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.1. Verificar **conformidade dos insumos** com as especificações técnicas.

6.7.2. Exigir a **declaração de origem legal** dos insumos.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, **para fins de posterior verificação de conformidade com as especificações** estabelecidas no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) **ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações** contidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação à contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até **3 (três) dias úteis**, considerando a natureza do bem e sua forma de fornecimento, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns), com consequente aceitação



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

mediante recibo aposto na respectiva Nota Fiscal e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.4.O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

7.1.5.Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1.O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do adimplemento.

7.2.2.Os documentos fiscais deverão, **obrigatoriamente**, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3.A CONTRATADA deverá emitir a **nota fiscal ou fatura** conforme legislação vigente.

7.2.4.Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal ou fatura, o prazo para pagamento será contado **a partir de sua representação** devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento:

7.3.1.O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.3.2.A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3.As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1.O(s) fornecedor(es) será(ao) selecionado(s) por meio de **Pregão Eletrônico**, tendo como procedimento auxiliar o **Sistema de Registro de Preços**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

8.2. Habilitação **jurídica**:

8.2.1.**Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2.**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3.**Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4.**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.6. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4. Qualificação **econômico-financeira**:

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.5. Dos critérios de aceitabilidade da **proposta de preços**:

8.5.1. A proposta de preços **deverá conter**:

- Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- Modalidade e número da licitação;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do CONTRATANTE:

- 9.1.1. Gerenciar o contrato, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar as quantidades e os valores a serem praticados.
- 9.1.2. Acompanhar os preços de mercado, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços contratados e substituições de marcas, devidamente justificados;
- 9.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o fornecimento.
- 9.1.4. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).
- 9.1.5. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 4.315/ 2024.

9.2. Das obrigações do CONTRATADO:

- 9.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das notas de empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo CONTRATANTE.
- 9.2.2. Atender, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, as convocações para retirada da(s) nota(s) de empenho ou de outro instrumento hábil.
- 9.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 9.2.4. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no EDITAL e no contrato.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 9.2.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.
- 9.2.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
- 9.2.7. O CONTRATADO deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.
- 9.2.8. Substituir, após solicitação do CONTRATANTE, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e no contrato, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.
- 9.2.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 9.2.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 9.2.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas.
- 9.2.12. Comunicar ao contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 9.2.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 9.2.14. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 9.2.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 9.2.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do contratante.
- 9.2.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de **16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, nos termos do **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O preço total estimado foi de **R\$ 2.359.035,00 (dois milhões trezentos cinquenta e nove mil e trinta e cinco reais)**.
- 1.1.1. Ver preços unitários e quantidades na **Planilha Orçamentária disponível no Apenso I**.
- 1.2. A estimativa de valor da contratação foi realizada adotando a **tabela de referência** do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (**SINAPI**), emitida pela Caixa Econômica Federal, referente aos insumos no Estado de Minas Gerais, no mês de **maio de 2025**; e a tabela de referência do Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Obras e Serviços de Engenharia (SICOR), emitida pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais (**DER-MG**), no mês de **abril de 2025**.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

1.3. Sobre os preços de referência apurados, foi aplicado o BDI de 11,10% para itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos, em conformidade com o Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).

1.4. A metodologia adotada está autorizada pela Lei nº 14.133/2021, art. 23º, § 1º, que regulamenta os critérios para planejamento das contratações públicas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
Secretaria Municipal de Administração	3.3.90.30.00.00	1500
Secretaria Municipal de Cultura	3.3.90.30.00.00	1500
Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.30.00.00	1500
Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.30.00.00	1540
Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.30.00.00	1500
Secretaria Municipal de Obras	3.3.90.30.00.00	1500
Secretaria Municipal de Obras	3.3.90.30.00.00	1708
Secretaria Municipal de Obras	3.3.90.30.00.00	1751
Secretaria de Desenvolvimento Social	3.3.90.30.00.00	1500
Secretaria Municipal de Urbanismo	3.3.90.30.00.00	1500
Secretaria Municipal de Esportes	3.3.90.30.00.00	1500
Secretaria Municipal de Agricultura	3.3.90.30.00.00	1500
Secretaria Municipal de Transito e Transporte	3.3.90.30.00.00	1500
Secretaria Municipal de Transito e Transporte	3.3.90.30.00.00	1752
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	3.3.90.30.00.00	1500
Secretaria Municipal de Compras E Licitação	3.3.90.30.00.00	1500

12.2. A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação denominado CONTRATO.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 13.2. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento do Município e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.
- 13.3. A Adjudicatária terá até **05 (cinco) dias úteis** contados da sua convocação para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação.
- 13.4. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
- 13.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do (s) da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
- 13.6. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que se tratam de produtos indispensáveis para a produção dos artefatos de concreto, em cumprimento de atividades demandadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.
- 13.7. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do CONTRATADO, desde que observados o interregno mínimo de **1 (um) ano**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, por sua adequação técnica, especificidade setorial e ampla aceitação no mercado.
- 13.8. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato do contrato no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

- 14.1. Unidade responsável: Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP.

15. APENSOS (ANEXOS)

- **Apenso I:** Planilha orçamentária.

Patrocínio, 11 de julho de 2025.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Leandro Joaquim Silva Andrade

Supervisor de Setor – Nível VI
Departamento Técnico
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Thiago Oliveira Malagoli

Secretário Municipal de Obras Públicas



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

APENSO I – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA				FORNECIMENTO				QTD	PREÇO UNITÁRIO TOTAL
		FORNTE	CÓD.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	BDI	PREÇO COM BDI		
1	ESTRONCA (ESCORA) DE MADEIRA D = 20 CM. EUCALIPTO, SEM TRATAMENTO.	SICRO - ABRIL 2025	M1812	M	R\$ 24,75	M	R\$ 24,75	11,10%	R\$ 27,50	1.500	R\$ 41.250,00
1	ESTRONCA (ESCORA) DE MADEIRA D = 20 CM. EUCALIPTO, SEM TRATAMENTO. RESERVADO PARA ME E EPP.	SICRO - ABRIL 2025	M1812	M	R\$ 24,75	M	R\$ 24,75	11,10%	R\$ 27,50	4.500	R\$ 123.750,00
2	MADEIRA ESTRUTURAL DE EUCALIPTO. RESERVADO PARA ME E EPP.	SICRO - ABRIL 2025	M0998	M3	R\$ 2.685,32	M3	R\$ 2.685,32	11,10%	R\$ 2.983,39	125	R\$ 372.923,75
3	MADEIRA ESTRUTURAL DE EUCALIPTO.	SICRO - ABRIL 2025	M0998	M3	R\$ 2.685,32	M3	R\$ 2.685,32	11,10%	R\$ 2.983,39	375	R\$ 1.118.771,25
3	PONTALETE DE MADEIRA D = 15 CM. EUCALIPTO, SEM TRATAMENTO.	SICRO - ABRIL 2025	M0285	M	R\$ 6,11	M	R\$ 6,11	11,10%	R\$ 6,79	6.000	R\$ 40.740,00
4	PRANCHA NAO APARELHADA 6 X 25 CM EM MACARANDUBA / MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA. EUCALIPTO, SEM TRATAMENTO. RESERVADO PARA ME E EPP.	SINAPI - MAIO 2025	4465	M	R\$ 59,55	M	R\$ 59,55	11,10%	R\$ 66,16	2.500	R\$ 165.400,00
4	PRANCHA NAO APARELHADA 6 X 25 CM EM MACARANDUBA / MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA. EUCALIPTO, SEM TRATAMENTO.	SINAPI - MAIO 2025	4465	M	R\$ 59,55	M	R\$ 59,55	11,10%	R\$ 66,16	7.500	R\$ 496.200,00
PREÇO TOTAL GLOBAL:											R\$ 2.359.035,00